



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 22 de outubro de 2020



Série

Número 198

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Acordo n.º 1/2020

Acordo de Colaboração entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e o Município de Machico-2020.

Acordo n.º 2/2020

Acordo de Colaboração entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e o Município do Funchal - 2020.

Acordo n.º 3/2020

Acordo de Colaboração entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e o Município de Santa Cruz - 2020.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 547/2020

Alteração da composição do júri do procedimento concursal para o preenchimento de 25 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura, conforme aviso n.º 469/2019, de 17 de setembro.

Aviso n.º 548/2020

Alteração da composição do júri do procedimento concursal para o preenchimento de 19 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura, conforme aviso n.º 501/2019, de 20 de setembro.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 549/2020

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Inês Nunes Santos Caetano Gomes, autorizado por despacho de 15/10/2020 do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de Economia e Gestão.

Aviso n.º 550/2020

Autorização do regresso da licença sem remuneração do assistente operacional, na área de serralharia civil, João dos Santos Nunes, pertencente ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas.

Despacho n.º 412/2020

Designa, em regime de comissão de serviço, a Técnica Superior, Fátima Rubina Brás da Silva, pertencente ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM E
CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Acordo n.º 1/2020

Acordo de Colaboração entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e o Município de Machico-2020

Entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com sede no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, José António Oliveira Dias, como primeiro outorgante, e o Município de Machico, com sede no Largo do Município, em Machico, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Machico, Ricardo Miguel Nunes Franco, como segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Colaboração técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e do disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, que estabelece o regime a que deve obedecer a cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e as autarquias locais, associações de freguesias e de municípios e empresas de âmbito intermunicipal, situadas na Região Autónoma da Madeira, e na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 649/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 168, de 7 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a execução de ações inseridas no âmbito da emergência e do socorro, através da atribuição de uma comparticipação financeira por parte da primeira outorgante à segunda outorgante, para efeitos de apoio à manutenção e a pequenas intervenções em veículos e equipamentos no âmbito operacional do seu Corpo de Bombeiros, de modo a garantir o normal funcionamento do serviço de socorro e emergência, bem como a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos e meios técnicos indispensáveis à sua operacionalidade, visando a prossecução dos seus objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas.

Cláusula Segunda (Objetivos e finalidades específicas)

- Este Acordo de Colaboração tem os seguintes objetivos e finalidades específicas:

- Garantir com prontidão todos os serviços de socorro e emergência que são atribuídos no âmbito da Proteção Civil;
 - Corresponder com equipamentos de socorro e de combate a incêndios às necessidades de proteção e segurança da população;
 - Contribuir para a melhoria dos níveis de eficiência das operações de socorro na RAM;
 - Garantir os meios necessários à própria segurança dos operacionais.
- Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este Acordo de Colaboração tem ainda como finalidade específica contribuir para o aumento da capacidade de intervenção nas operações de socorro, no âmbito do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro da RAM.

Cláusula Terceira (Direitos e obrigações das partes outorgantes)

- Compete ao primeiro outorgante:
 - Acompanhar a execução financeira deste Acordo de Colaboração;
 - Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao projeto;
 - Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - Processar os quantitativos previstos neste Acordo de Colaboração.
- Compete ao segundo outorgante:
 - Envidar todos os esforços para a concretização dos objetivos do Acordo de Colaboração, nos termos e nos prazos estabelecidos;
 - Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - Cumprir as normas da Contratação Pública estabelecidas no Código dos Contratos Públicos;
 - Apresentar um relatório detalhado dos investimentos realizados, onde conste a comparação entre os custos estimados e os efetivamente realizados, os respetivos documentos de quitação das despesas efetuadas (recibos dos fornecedores das despesas efetuadas), bem como a análise dos objetivos e das finalidades traçadas e alcançadas.
- Em caso de incumprimento do disposto na alínea d) do número anterior, fica a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares autorizada, mediante proposta da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, a proceder à retenção das verbas relativas a ações não executadas, não enquadradas no objeto do presente Acordo ou não devidamente documentadas, a título de participação do Município nos impostos do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados.

Cláusula Quarta
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de
financiamento)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidas na Cláusula Segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, no valor de € 34.418,18 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito euros e dezoito cêntimos), que corresponde a 95% do custo global das ações a financiar.
2. Caberá ao segundo outorgante assegurar a participação financeira que complete o investimento global necessário às ações de emergência e de socorro referidas na cláusula primeira.

Cláusula Quinta
(Dotação Orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste Acordo de Colaboração estão inscritas no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 461030100 e Classificação Económica 0407010000, Fonte de Financiamento 510, Programa/Medida 053/061 Funcional 1036 - Transferências Correntes - Instituições sem fins lucrativos, compromisso n.º 0001763, de 20 de maio de 2020.

Cláusula Sexta
(Resolução do Acordo)

O incumprimento por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo de Colaboração, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

Cláusula Sétima
(Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Colaboração tem início na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2020.

Elaborado em duplicado, depois de lido e achado conforme, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado e rubricado pelas partes outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma.

Funchal, aos 9 dias do mês de outubro de 2020.

PRIMEIRO OUTORGANTE, a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, José António Oliveira Dias

SEGUNDO OUTORGANTE, o Município de Machico, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Machico, Ricardo Miguel Nunes Franco

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM E
CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Acordo n.º 2/2020

Acordo de Colaboração entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e

Proteção Civil - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e o Município do Funchal - 2020

Entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com sede no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, José António Oliveira Dias, como primeiro outorgante, e o Município do Funchal, com sede na Praça do Município, no Funchal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Miguel Silva Gouveia, como segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Colaboração técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, e do disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, que estabelece o regime a que deve obedecer a cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e as autarquias locais, associações de freguesias e de municípios e empresas de âmbito intermunicipal, situadas na Região Autónoma da Madeira, e na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 168, de 7 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a execução de ações inseridas no âmbito da emergência e do socorro, através da atribuição de uma comparticipação financeira por parte da primeira outorgante à segunda outorgante para efeitos de apoio à manutenção e a pequenas intervenções em veículos e equipamentos no âmbito operacional do seu Corpo de Bombeiros, de modo a garantir o normal funcionamento do serviço de socorro e emergência, bem como a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos e meios técnicos indispensáveis à sua operacionalidade, visando a prossecução dos seus objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas.

Cláusula Segunda
(Objetivos e finalidades específicas)

1. Este Acordo de Colaboração tem os seguintes objetivos e finalidades específicas:
 - a) Garantir com prontidão todos os serviços de socorro e emergência que são atribuídos no âmbito da Proteção Civil;
 - b) Corresponder com equipamentos de socorro e de combate a incêndios às necessidades de proteção e segurança da população;
 - c) Contribuir para a melhoria dos níveis de eficiência das operações de socorro na RAM;
 - d) Garantir os meios necessários à própria segurança dos operacionais.
2. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este Acordo de Colaboração tem ainda como finalidade específica contribuir para o aumento da capacidade de intervenção nas operações de socorro no âmbito do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro da RAM.

Cláusula Terceira
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete ao primeiro outorgante:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste Acordo de Colaboração;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao projeto;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - d) Processar os quantitativos previstos neste Acordo de Colaboração.

2. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Envidar todos os esforços para a concretização dos objetivos do Acordo de Colaboração, nos termos e nos prazos estabelecidos;
 - b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - c) Cumprir as normas da Contratação Pública estabelecidas no Código dos Contratos Públicos;
 - d) Apresentar um relatório detalhado dos investimentos realizados, onde conste a comparação entre os custos estimados e os efetivamente realizados, os documentos de quitação das despesas efetuadas (recibos dos fornecedores das despesas efetuadas), bem como a análise dos objetivos e das finalidades traçadas e alcançadas.

3. Em caso de incumprimento do disposto na alínea d) do número anterior, fica a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares autorizada, mediante proposta da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, a proceder à retenção das verbas relativas a ações não executadas, não enquadradas no objeto do presente Acordo ou não devidamente documentadas, a título de participação do Município nos impostos do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados.

Cláusula Quarta
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidas na Cláusula Segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, no valor de €53.018,18 (cinquenta e três mil, dezoito euros e dezoito cêntimos), que corresponde a 95% do custo global das ações a financiar.

2. Caberá ao segundo outorgante assegurar a participação financeira que complete o investimento global necessário às ações de emergência e de socorro referidas na cláusula primeira.

Cláusula Quinta
(Dotação Orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste Acordo de Colaboração estão inscritas no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, Classificação

Orgânica 461030100 e Classificação Económica 0407010000, Fonte de Financiamento 510, Programa/Medida 053/061 Funcional 1036 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, compromisso n.º 0001765, de 20 de maio de 2020.

Cláusula Sexta
(Resolução do Acordo)

O incumprimento por uma das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo de Colaboração, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

Cláusula Sétima
(Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Colaboração tem início na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2020.

Elaborado em duplicado, depois de lido e achado conforme, vai o presente Acordo de Colaboração ser assinado e rubricado pelas partes outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma.

Funchal, aos 9 dias do mês de outubro de 2020.

PRIMEIRA OUTORGANTE, A Região Autónoma da Madeira, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, José António Oliveira Dias

SEGUNDO OUTORGANTE, o Município do Funchal, representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, Miguel Silva Gouveia

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM E
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Acordo n.º 3/2020

Acordo de Colaboração entre a Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM e o Município de Santa Cruz - 2020

Entre a Região Autónoma da Madeira, através do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com sede no Caminho do Pináculo, n.º 14, no Funchal, representado neste ato pelo Presidente do Conselho Diretivo, José António Oliveira Dias, como primeiro outorgante, e o Município de Santa Cruz, com sede na Praça Dr. João Abel de Freitas, em Santa Cruz, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa, como segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Colaboração técnica e financeira, ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e do disposto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro e 31/2016/M, de 19 de julho, que estabelece o regime a que deve obedecer a cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e as autarquias locais, associações de freguesias e de municípios e empresas de âmbito intermunicipal, situadas na Região Autónoma da

Madeira, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 648/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 168, de 7 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a execução de ações inseridas no âmbito da emergência e do socorro, através da atribuição de uma comparticipação financeira por parte da primeira outorgante à segunda outorgante, para efeitos de apoio à manutenção e a pequenas intervenções em veículos e equipamentos no âmbito operacional do seu Corpo de Bombeiros, de modo a garantir o normal funcionamento do serviço de socorro e emergência, bem como a beneficiação, conservação e reparação dos equipamentos e meios técnicos indispensáveis à sua operacionalidade, visando a prossecução dos seus objetivos de serviço público e das missões que lhe estão atribuídas.

Cláusula Segunda
(Objetivos e finalidades específicas)

1. Este Acordo de Colaboração tem os seguintes objetivos e finalidades específicas:
 - a) Garantir com prontidão todos os serviços de socorro e emergência que são atribuídos no âmbito da Proteção Civil;
 - b) Corresponder com equipamentos de socorro e de combate a incêndios às necessidades de proteção e segurança da população;
 - c) Contribuir para a melhoria dos níveis de eficiência das operações de socorro na RAM;
 - d) Garantir os meios necessários à própria segurança dos operacionais.
2. Para além da concretização dos objetivos definidos no número anterior, este Acordo de Colaboração tem ainda como finalidade específica contribuir para o aumento da capacidade de intervenção nas operações de socorro do corpo de bombeiros, no âmbito do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro da RAM.

Cláusula Terceira
(Direitos e obrigações das partes outorgantes)

1. Compete ao primeiro outorgante:
 - a) Acompanhar a execução financeira deste Acordo de Colaboração;
 - b) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira e ao projeto;
 - c) Controlar e fiscalizar o cumprimento de todos os aspetos financeiros, técnicos e legais necessários;
 - d) Processar os quantitativos previstos neste Acordo de Colaboração.
2. Compete ao segundo outorgante:
 - a) Envidar todos os esforços para a concretização dos objetivos do Acordo de Colaboração, nos termos e nos prazos estabelecidos;
 - b) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;
 - c) Cumprir as normas da Contratação Pública estabelecidas no Código dos Contratos Públicos;

d) Apresentar um relatório detalhado dos investimentos realizados, onde conste a comparação entre os custos estimados e os efetivamente realizados, os documentos de quitação das despesas efetuadas (recibos dos fornecedores das despesas efetuadas), bem como a análise dos objetivos e das finalidades traçadas e alcançadas.

3. Em caso de incumprimento do disposto na alínea d) do número anterior, fica a Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares autorizada, mediante proposta da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, a proceder à retenção das verbas relativas a ações não executadas, não enquadradas no objeto do presente contrato ou não devidamente documentadas, a título de participação do Município nos impostos do Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados.

Cláusula Quarta
(Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento)

1. Para a prossecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira e dos objetivos e finalidades específicas definidas na Cláusula Segunda, o primeiro outorgante concede uma comparticipação financeira ao segundo outorgante, no valor de € 34.418,18 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezoito euros e dezoito cêntimos), que corresponde a 95% do custo global das ações a financiar.
2. Caberá ao segundo outorgante assegurar a participação financeira que complete o investimento global necessário às ações de emergência e de socorro referidas na cláusula primeira.

Cláusula Quinta
(Dotação Orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste Acordo de Colaboração estão inscritas no Orçamento Privativo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, na Classificação Orgânica 461030100 e Classificação Económica 0407010000, Fonte de Financiamento 510, Programa/Medida 053/061 Funcional 1036 - Transferências Correntes - Instituições sem fins lucrativos, compromisso n.º 0001764, de 20 de maio de 2020.

Cláusula Sexta
(Resolução do Acordo)

O incumprimento por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo de Colaboração, poderá dar origem à resolução do mesmo por iniciativa da outra parte.

Cláusula Sétima
(Vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes outorgantes, o período de vigência deste Acordo de Colaboração tem início na data da sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2020.

Elaborado em duplicado, depois de lido e achado conforme, vai o presente Acordo de Colaboração ser

assinado e rubricado pelas partes outorgantes, destinando-se um exemplar a cada uma.

Funchal, aos 9 dias do mês de outubro de 2020.

PRIMEIRO OUTORGANTE, a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, José António Oliveira Dias

SEGUNDA OUTORGANTE, o Município de Santa Cruz, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, Filipe Martiniano Martins de Sousa

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA

Aviso n.º 547/2020

Procedimento concursal para o preenchimento de 25 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Alteração da composição do júri

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 11 e 12 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta da Diretora Regional da Cultura, e por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura de 12 de outubro de 2020, foi alterada a composição do júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de vinte e cinco postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, conforme aviso n.º 469/2019, publicado no JORAM n.º 157, Suplemento, II Série, de 17 de setembro de 2019, passando o júri do referido procedimento concursal a ser constituído por:

Presidente:

- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Graça Maria Nóbrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Ângela Margarida Rodrigues Freitas Correia, Assistente Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura afeta ao Gabinete da Diretora Regional da Direção Regional da Cultura.
- Diamantina Lira Vieira, Coordenadora Técnica integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 19 de outubro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

Aviso n.º 548/2020

Procedimento concursal para o preenchimento de 19 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direção Regional da Cultura - Secretaria Regional de Turismo e Cultura.

Alteração da composição do júri

Nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 11 e 12 do artigo 13.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta da Diretora Regional da Cultura, e por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo e Cultura de 12 de outubro de 2020, foi alterada a composição do júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de dezanove postos de trabalho na categoria/carreira de Assistente Técnico, conforme aviso n.º 501/2019, publicado no JORAM n.º 160, Suplemento, II Série, de 20 de setembro de 2019, passando o júri do referido procedimento concursal a ser constituído por:

Presidente:

- Graça Maria Nóbrega Alves, Diretora de Serviços de Museus e Centros Culturais (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura.

Vogais efetivos:

- Maria da Paz Ferreira Rodrigues, Diretora de Serviços de Dinamização Cultural (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Cátia Maria de Freitas Pinto Olim, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Turismo e Cultura afeta à Direção de Serviços de Dinamização Cultural da Direção Regional da Cultura.

Vogais suplentes:

- Cláudia Maria Ferreira Faria, Chefe de Divisão de Publicações (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura;
- Gregória Fátima de Sousa Pereira Pita, Chefe de Divisão de Apoio à Gestão (em regime de substituição) da Direção Regional da Cultura.

Secretaria Regional de Turismo e Cultura, 19 de outubro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel Vasconcelos Drummond Borges França

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Aviso n.º 549/2020

Torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, foi celebrado contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado com Inês Nunes Santos Caetano Gomes, autorizado por despacho de 15/10/2020 do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, na área de Economia e Gestão, no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, sujeito a um período experimental de 180 dias, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória, a que corresponde o nível 15, na tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com efeitos a 19 de outubro de 2020.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Funchal, 21 de outubro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

Aviso n.º 550/2020

Torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas de 2020/10/13, e obtido o parecer prévio favorável de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, foi autorizado o regresso da licença sem remuneração do assistente operacional, na área de serralharia civil, João dos Santos Nunes, pertencente ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional de Estradas, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2020, ficando posicionado na 8.ª posição remuneratória da categoria/carreira de assistente operacional, nível 8 da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Esta despesa encontra-se prevista no orçamento de 2020 na rubrica: Secretaria 43, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, 13 de outubro de 2020.

A CHEFE DO GABINETE, Raquel João Martins da Silva

Despacho n.º 412/2020

Considerando que o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo direção intermédia de 2.º grau, integrado no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, do Gabinete do Secretário Regional, encontra-se apenas assegurado pelo prazo de um ano, nos termos do n.º 5 do art.º 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho;

Considerando que, conforme determina aquele preceito, foi aberto procedimento concursal com vista ao provimento do titular daquele cargo, previsto no artigo 3.º-A do Despacho n.º 114/2018, de 18 de abril, alterado e republicado pelo Despacho n.º 169/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 122, em 23 de julho de 2019, que redefiniu a estrutura orgânica flexível daquele Gabinete,

cujo aviso foi publicado no JORAM, II Série, n.º 103, 3.º Suplemento, de 28 de maio de 2020;

Considerando que, na sequência dos procedimentos levados a efeito, nos termos da lei, para o provimento daquele cargo, o júri nomeado para o procedimento concursal, concluiu que a candidata, Fátima Rubina Brás da Silva, licenciada em Direito, para além de reunir todas as condições legais necessárias ao provimento no cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, possui a necessária experiência profissional e a formação académica para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço, possuindo, deste modo, o perfil adequado para o desempenho do mesmo cargo.

Assim, determino, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º e dos n.ºs 9 e 10 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, em conjugação com o disposto nos n.ºs 11 a 14 do artigo 4.º-A e no n.º 6 do artigo 5.º ambos do referido diploma regional, a designação, em regime de comissão de serviço, da Técnica Superior, FÁTIMA RUBINA BRÁS DA SILVA, pertencente ao sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, cargo direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de outubro de 2020.

Esta despesa encontra-se prevista na proposta de orçamento de 2020 na rubrica: Secretaria 52, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.00.00.

O presente despacho vai para publicação, acompanhado do currículo da designada.

A presente designação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, 28 de setembro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Anexo do Despacho n.º 412/2020, de 22 de outubro

Nota Curricular

I. Dados biográficos:

Nome: Fátima Rubina Brás da Silva
Data de nascimento: 13/02/1980
Naturalidade: Ribeira Brava, Madeira

II. Habilitações literárias:

- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, concluída em 2003.

III. Experiência profissional:

Percurso profissional:

- De 24 de julho de 2019 até à presente data - Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, integrado no Gabinete do Secretário Regional da ora designada Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI), em regime de comissão de serviço por um ano.

- Até 23 de julho de 2019 - Exercício de funções de Técnica Superior, na área jurídica, no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, inserido no Gabinete do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, e anteriormente integrado na Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (sucessivamente inserida na Vice-Presidência do Governo Regional, na Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus e na Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas), e na extinta Secretaria Regional do Equipamento Social.
- 1 de janeiro de 2009 - Transição para a carreira/categoria de Técnico Superior, na área jurídica, mediante contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- 19 de março de 2008 - Nomeação na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira de consultor jurídico, no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, integrado nos serviços dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social.
- 24 de janeiro de 2006 - Nomeação definitiva na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de consultor jurídico, no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, dos serviços dependentes do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, após aprovação em estágio de ingresso.
- 15 de outubro de 2004 - Ingresso na Administração Pública, no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos da então designada Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, com a categoria de Técnica Superior de 2.ª classe estagiária, da carreira de consultor jurídico, em regime de realização de estágio, mediante contrato administrativo de provimento por um ano.
- De 15 de janeiro 2004 a 14 de outubro de 2004 - Estágio profissional no Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, na extinta Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, com a duração de 9 meses, tendo desempenhado funções de jurista.

Principais atividades desenvolvidas nas funções desempenhadas até à data:

No exercício das funções de Chefe de Divisão de Apoio Jurídico:

- Prestação de apoio jurídico, emissão de pareceres e análise jurídica de questões respeitantes a empreitadas de obras públicas, relativas a edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, bem como em matérias relacionadas com o domínio público hídrico fluvial;
 - Colaboração na preparação de respostas a pedidos de informação de diversas entidades no âmbito das atividades prosseguidas pela Secretaria Regional, nos setores das obras públicas, edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, e recursos hídricos fluviais;
 - Participação na elaboração do diploma orgânico da Secretaria Regional;
 - Coordenação da recolha de legislação publicada relativa aos setores da competência da SREI;
 - Colaboração na prestação de apoio aos mandatários da Região nos processos contenciosos acompanhados internamente pelo Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos;
 - Participação na apreciação de propostas de diplomas legais e regulamentares regionais;
 - Coordenação dos procedimentos respeitantes à organização interna dos arquivos do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos.
- No exercício das funções de técnica superior, na área jurídica:
- Exercício de funções de consulta jurídica, emitindo pareceres e estudos de natureza jurídica, no âmbito dos diversos domínios do direito administrativo, relacionados, nomeadamente, com a execução de contratos públicos, o regime jurídico de empreitadas de obras públicas, contratos de prestação de serviços e de concessão, recursos hídricos fluviais, processos contenciosos, bem como em matérias relativas ao direito civil, direito processual e direito comercial, no contexto da atividade prosseguida pelos serviços, nos setores das obras públicas, edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos, e domínio público hídrico fluvial;
 - Participação na elaboração de propostas de diplomas legais e regulamentares de âmbito regional, bem como na elaboração de diplomas orgânicos dos serviços;
 - Colaboração na apreciação de propostas de diplomas legais e regulamentares regionais, bem como em sede da participação na elaboração de pareceres necessários à pronúncia da Região, nos termos constitucionais e estatutários, sobre diplomas de âmbito nacional;
 - Prestação de apoio jurídico em sede de pedidos de informação e de acesso a documentos administrativos, bem como na elaboração de minutas de documentos no âmbito de empreitadas, de minutas de acordos, despachos, resoluções, entre outros documentos;
 - Colaboração e prestação de apoio aos mandatários da Região, no âmbito de processos litigiosos acompanhados internamente pelo Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos.
- Outros elementos curriculares:
- Membro de júris e comissões de abertura de concursos para empreitadas de obras públicas, prestações de serviços e aquisições de bens móveis;
 - Membro de júris em procedimentos concursais para recrutamento de pessoal;
 - Presidente da mesa da assembleia geral da sociedade “VIAMADEIRA - Concessão Viária da Madeira, S.A.”, entre 8 de outubro e 29 de dezembro de 2008;
 - Estágio de advocacia, realizado no Centro Distrital de Estágio da Madeira da Ordem dos Advogados, com a duração de 18 meses.
- IV. Formação profissional e complementar:
- Ações de formação promovidas pela DRAPMA - Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (anterior Direção Regional da Administração Pública e Local):
 - “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP)” - 25 a 27 de setembro de 2017 (21 h);
 - “Código do Procedimento Administrativo” - 21 a 24 de novembro de 2016 (28 h);
 - “Legística: Preparação Técnica e Redação de Leis e Regulamentos” - 30 de novembro a 3 de dezembro de 2015 (28 h);
 - “O Contencioso Administrativo” - 15 a 18 de julho de 2014 (28 h);

- “Código dos Contratos Públicos: A Execução dos Contratos” - 24 a 28 de outubro de 2011 (30 h);
 - “O Código dos Contratos Públicos - Regime Substantivo e o Contencioso dos Contratos” - 5 a 9 de julho de 2010 (30 h);
 - “O Regime de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas” - 19 a 21 de outubro de 2009 (21 h);
 - “A Nova Lei da Responsabilidade Civil Extracontratual dos Poderes Públicos: Aplicação Prática” - 1 a 3 de outubro de 2008 (21 h);
 - “CAF - Autoavaliação nos Serviços da Administração Pública Regional” - 17 a 18 de abril de 2008 (12 h);
 - “Modalidades de Contrato Individual na Administração Pública e sua Prática Redactorial” - 29 a 30 de novembro de 2007 (14 h);
 - “O Tribunal de Contas e o Controlo Externo das Finanças Públicas” - 5 a 9 de novembro de 2007 (24 h);
 - “Como Redigir Um Relatório” - 15 a 16 de outubro de 2007 (12 h);
 - “O Concurso de Pessoal na Administração Pública - TS” - 16 a 20 de abril de 2007 (30 h);
 - “Access XP - Iniciação” - 29 de maio a 2 de junho de 2006 (30 h);
 - “Regime Jurídico das Execuções Fiscais” - 20 a 23 de fevereiro de 2006 (28 h);
 - “Despesas e Obras Públicas - Do Aviso à Adjudicação” - 28 de março a 1 de abril de 2005 (30 h);
 - “Internet e Correio Electrónico” - 18 a 22 de outubro de 2004 (15 h);
 - “SIADAP - A Avaliação de Desempenho das Pessoas e das Organizações” - 15 a 16 de junho de 2004 (12 h).
- Conferências, colóquios e congressos (mais relevantes):
- “Novo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados” (ACIF, 21 de julho de 2017, 2,5 h);
 - Ciclos de Conferências organizados pelo Conselho Distrital da Madeira da Ordem dos Advogados, em protocolo com a Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (todos com carga horária de 2 horas):
 - “Contratação Pública” (14 de julho de 2006);
 - “Recursos em Processo Civil” (30 de junho de 2006);
 - “Novidades do Contencioso Administrativo - Execução de Sentença e Recursos” (16 de junho de 2006);
 - “Planeamento Territorial” (5 de maio de 2006);
 - “Aquisição e Fusão de Empresas” (21 de abril de 2006);
 - “Novidades do Contencioso Administrativo - Meios Processuais” (17 de fevereiro de 2006);
 - “As Parcerias Público-Privadas” (07/12/2005);
 - “Os Processos Cautelares no Novo Código de Processo nos Tribunais Administrativos” (18 de novembro de 2005);
 - “Título Executivo Europeu” (21 de outubro de 2005);
 - “Organização do Tempo de Trabalho” (30 de junho de 2005);
 - “Processos Contra-Ordenacionais” (24 de junho de 2005);
 - “A Responsabilidade Civil dos Poderes Públicos” (20 de maio de 2005).
 - “O Direito do Consumidor em Portugal e na União Europeia - Perspectivas” (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 28 de março de 2003);
 - “Congresso de Direito das Obrigações” (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, 9 e 10 de janeiro de 2003).
- Funchal, 28 de setembro de 2020.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)